



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 86/2024:**

LEI Nº /2024

Dispõe sobre a denominação de espaço público “Jardim Adelina Clara Hess de Souza”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Jardim Adelina Hess de Souza” o jardim localizado no bairro Vila do Salto, com frente para a Rua Professor Simão Hess, latitude 26°42’41.54”S e longitude 48°54’44.30”O com área total de 196,95 m², registrado sob a Matrícula n.º 34.027 perante o ORI – Navegantes, de propriedade do Município de Luiz Alves.

Art. 2º O imóvel denominado pelo artigo 1º desta Lei não poderá ser objeto de permuta ou venda, devendo ser utilizado apenas como jardim, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim diferente de sua nomeação.

Art. 3º Ficam autorizadas obras de melhorias, restauração e manutenção no espaço denominado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado a compra e instalação de placa com biografia em homenagem a Sra. Adelina Hess de Souza no local descrito no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2024.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 86/2024 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 03 de dezembro de 2024.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Presidente

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro